

PORTARIA PROADM N° 01, DE 02 DE JULHO DE 2020

Formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos cursos de graduação a distância, no período letivo de 2020.

Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral, Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos cursos de graduação a distância.

Art. 1º As políticas comerciais abaixo relacionadas consistem em descontos e promoções que poderão ser oferecidas aos alunos já matriculados ou que venham a se matricular nos cursos de graduação a distância da Toledo Prudente, no período letivo de 2020, conforme segue:

- I) Campanha Regular:
 - a) Desconto de até 30,77% sobre o valor integral das mensalidades, para os cursos de Bacharelado;
 - b) Desconto de até 28,571, sobre o valor integral das mensalidades, para os Cursos Superiores de Tecnologia e de Licenciatura.

- II) Aproveitamento de estudos mediante Transferência/Nova Graduação:
 - a) Desconto de até 40% sobre o valor integral das 06 (seis) mensalidades subsequentes à validação da análise do histórico escolar do curso de graduação, seja ele qual for, desde que haja aproveitamento de, pelo menos, 1 (uma) disciplina

§1º Campanha regular é toda aquela que não se enquadre como transferência de curso/instituição de ensino ou como nova graduação do beneficiado, que resulte em aproveitamento de disciplina.

§2º As políticas comerciais não são cumulativas, podendo, no entanto, serem aplicadas de forma alternativa.

§3º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de graduação – modalidade EaD, para o exercício de 2020, é o seguinte:

CURSO	MENSALIDADE	PARCELAS
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 390,00	48

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	R\$ 350,00	30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 390,00	48
GESTÃO COMERCIAL	R\$ 350,00	24
GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 350,00	24
GESTÃO RH	R\$ 350,00	24
PEDAGOGIA	R\$ 350,00	48
PROCESSOS GERENCIAIS	R\$ 350,00	24

Art. 2º O mês de referência para o pagamento da segunda mensalidade será definido de acordo com a data de realização da matrícula, nos seguintes termos:

I) Matrículas realizadas antes do início do semestre letivo, terão como referência, o segundo mês do respectivo período (fevereiro/agosto).

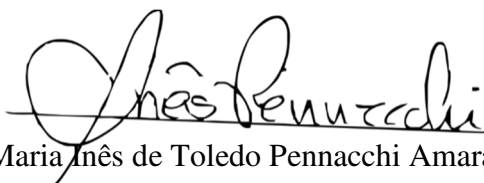
II) Matrículas realizadas durante o semestre letivo, até o 15º dia do mês, terão como referência, o mês seguinte ao da realização da matrícula.

III) Matrículas realizadas durante o semestre letivo, após o 15º dia do mês, terão como referência, o mês subsequente ao da realização da matrícula.

§1º Entende-se como semestre letivo os períodos de janeiro a junho e julho a dezembro de cada ano.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 02 de julho de 2020.



Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral

Pró-Reitora Administrativa